

LEI MUNICIPAL Nº 892/2013, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica O Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito adicional especial por anulação para o orçamento do município no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.030 – Atenção Básica a Saúde
Elemento Despesa	00 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0023

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, ficam anulados os valores da dotação abaixo discriminada:

Órgão	01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	1.010 – Aquisição de Veículo para a Saúde
Elemento Despesa	02 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0023

Valor: R\$ 20.000,00 (Trinta mil reais)

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 31 de Outubro de 2013.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal